

Câmara Municipal de Vereadores de Xanxerê

Projeto de Lei Complementar (L) 3/2019
de 17/04/2019

Situação	Aprovado
Trâmite	17/04/2019
Regime	Ordinário
Assunto	Diversos
Autor	Vereador Adriano De Martini, Arnaldo Thomaz Almeida Lovatel, João Paulo Menegatti, Lenoir Tiecher, Luiz Augusto Ceni, Nathan Busnello Moreira, Ricardo Lira da Costa, Vilson Piccoli.

 Capa do Projeto

 Anexo

4

 Anexo ao Projeto

Emenda 1



Entrada

10/4/2019

Situação

Retirada

Emenda 2



Entrada

15/4/2019

Situação

Aprovado

Emenda 3



Entrada

17/4/2019

Situação

Despacho da Mesa

Emenda 2 → Subemenda 1



Entrada

17/4/2019

Situação

Retirada da Ordem do Dia

Trâmite do Projeto

 Ver Trâmite

Projeto	Entrada	Prazo	Devolução
Entrada na Câmara	25/03/2019		
Despacho da Mesa	25/03/2019		

Projeto	Entrada	Prazo	Devolução
Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Envio para Parecer -	25/03/2019	09/04/2019	
Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização Envio para Parecer -	25/03/2019	09/04/2019	
Entrada na Ordem do Dia 1ª Discussão e Votação	15/04/2019		
Pedido de Vistas Wilson Martins dos Santos	15/04/2019	17/04/2019	
Entrada na Ordem do Dia 1ª Discussão e Votação	17/04/2019		
1ª Discussão e Votação Favorável - Votos: Favoráveis: [5] Contrários: [1] Brancos: [0] Observação : [1 voto contrário do vereador Wilson Martins dos Santos. dois vereadores ausentes: João Paulo Menegatti e Vilson Piccoli]	17/04/2019	22/04/2019	
Entrada na Ordem do Dia 2ª Discussão e Votação	17/04/2019		
2ª Discussão e Votação Favorável - Votos: Favoráveis: [5] Contrários: [1] Observação : [1 voto contrário do vereador Wilson Martins dos Santos. Dois vereadores ausentes: João Paulo Menegatti e Vilson Piccoli]	17/04/2019		
Entrada na Ordem do Dia Redação Final	17/04/2019		
Votação Única da Redação Final Favorável - Votos: Favoráveis: [5] Contrários: [1] Observação : [1 voto contrário do vereador Wilson Martins dos Santos. Dois vereadores ausentes: João Paulo Menegatti e Vilson Piccoli]	17/04/2019		
Encaminhado para Sanção	17/04/2019	08/05/2019	
Emenda	Entrada	Prazo	Devolução
Emenda : 1			
Despacho da Mesa	10/04/2019		

Projeto	Entrada	Prazo	Devolução
Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Envio para Parecer -	10/04/2019	25/04/2019	
Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização Envio para Parecer -	10/04/2019	25/04/2019	
Entrada na Ordem do Dia Única Votação	15/04/2019		
Retirada	15/04/2019		15/04/2019
Emenda : 2			
Despacho da Mesa	15/04/2019		
Votação Única Favorável - Votos: Favoráveis: [6] Contrários: [1] Observação : [1 voto contrário do vereador Wilson Martins dos Santos e 6 votos favoráveis dos demais vereadores, com excessão do vereador João Paulo Menegatti que estava ausente.]	15/04/2019		
Subemenda	Entrada	Prazo	Devolução
Despacho da Mesa	17/04/2019		
Comissão de Constituição, Legislação e Justiça Envio para Parecer -	17/04/2019	02/05/2019	
Comissão de Finanças, Orçamentos, Tributação e Fiscalização Envio para Parecer -	17/04/2019	02/05/2019	
Entrada na Ordem do Dia Única Votação	17/04/2019		
Retirada da Ordem do Dia Única Votação	17/04/2019		
Emenda 1			
Situação	Retirada		
Entrada	10/04/2019		
Natureza	Modificativa		
Autor	Vereador João Paulo Menegatti.		

Parte Modificada

O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, do Legislativo, citado acima passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 13. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, do Legislativo, citado acima passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 13. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, do Legislativo, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 13. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Resumo

O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, do Legislativo, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 13. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Texto

O Art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 003/2019, do Legislativo, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 13. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de

limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Emenda 2

[Ocultar](#)

Situação	Aprovado
Entrada	15/04/2019
Natureza	Modificativa
Autor	Vereador Lenoir Tiecher.

Parte Modificada

Fica alterado o valor do VM nos artigos 1º, 2º e 3º do citado Projeto de Lei Complementar que passa de VM 20 para VM 19.

Resumo

Fica alterado o valor do VM nos artigos 1º, 2º e 3º do citado Projeto de Lei Complementar que passa de VM 20 para VM 19.

Art. 1º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Plenário, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 19. Atribuições: Assistir ao presidente e demais autoridades quando solicitado, quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos oficiais e na organização e realização de eventos institucionais. Realizar trabalhos de manutenção e controle da sonorização das sessões da Câmara Municipal. Desempenhar outras atividades afins que lhe forem atribuídas, especialmente as voltadas à comunicação digital.

Art. 2º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 19. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 19. Atribuições: Planejar e coordenar a distribuição do material institucional. Zelar e responsabilizar-se pela manutenção e segurança do patrimônio nas dependências da Câmara Municipal. Assessorar a comissão permanente de licitações. Revisar os relatórios de controle interno. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das folhas de pagamentos dos funcionários. Formular a escala de serviço e período relativo às férias dos funcionários.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Texto

Fica alterado o valor do VM nos artigos 1º, 2º e 3º do citado Projeto de Lei Complementar que passa de VM 20 para VM 19.

Art. 1º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Plenário, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 19. Atribuições: Assistir ao presidente e demais autoridades quando solicitado, quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos

oficiais e na organização e realização de eventos institucionais. Realizar trabalhos de manutenção e controle da sonorização das sessões da Câmara Municipal. Desempenhar outras atividades afins que lhe forem atribuídas, especialmente as voltadas à comunicação digital.

Art. 2º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 19. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 19. Atribuições: Planejar e coordenar a distribuição do material institucional. Zelar e responsabilizar-se pela

manutenção e segurança do patrimônio nas dependências da Câmara Municipal. Assessorar a comissão permanente de licitações. Revisar os relatórios de controle interno. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das folhas de pagamentos dos funcionários. Formular a escala de serviço e período relativo às férias dos funcionários.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Emenda 3

 Ocultar

Situação	Despacho da Mesa
Entrada	17/04/2019
Natureza	Substitutiva
Autor	Vereador

Parte Modificada

Altera o VM dos 3 cargos para VM 12

Resumo

Art. 1º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Plenário, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Assistir ao presidente e demais autoridades quando solicitado, quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos oficiais e na organização e realização de eventos institucionais. Realizar trabalhos de manutenção e controle da sonorização das sessões da Câmara Municipal. Desempenhar outras atividades afins que lhe forem atribuídas, especialmente as voltadas à comunicação digital.

Art. 2º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Planejar e coordenar a distribuição do material institucional. Zelar e responsabilizar-se pela manutenção e segurança do patrimônio nas dependências da Câmara Municipal. Assessorar a comissão

permanente de licitações. Revisar os relatórios de controle interno. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das folhas de pagamentos dos funcionários. Formular a escala de serviço e período relativo às férias dos funcionários.

Texto

Art. 1º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Plenário, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Assistir ao presidente e demais autoridades quando solicitado, quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos oficiais e na organização e realização de eventos institucionais. Realizar trabalhos de manutenção e controle da sonorização das sessões da Câmara Municipal. Desempenhar outras atividades afins que lhe forem atribuídas, especialmente as voltadas à comunicação digital.

Art. 2º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Planejar e coordenar a distribuição do material institucional. Zelar e responsabilizar-se pela manutenção e segurança do patrimônio nas dependências da Câmara Municipal. Assessorar a comissão permanente de licitações. Revisar os relatórios de controle interno. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das folhas de pagamentos dos funcionários. Formular a escala de serviço e período relativo às férias dos funcionários.

Emenda 2 Subemenda 1

 Ocultar

Situação	Retirada da Ordem do Dia
Entrada	17/04/2019
Natureza	Substitutiva
Autor	Vereador Wilson Martins dos Santos.

Parte Modificada

Fica alterado o valor do VM nos artigos 1º, 2º e 3º de VM 19 para VM 12

Resumo

Subemenda Substitutiva nº 3 do vereador Wilson Martins dos Santos ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2019 dos vereadores Adriano De Martini, Arnaldo Lovatel, João Paulo Menegatti, Lenoir Tiecher, Luiz Augusto Ceni, Nathan B. Moreira, Vilson Piccoli e Ricardo Lira da Costa que altera o VM nos artigos 1º, 2º e 3º de VM 19 para VM 12.

Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei complementar Nº 3/2019, citado acima, conforme segue:

Art. 1º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Plenário, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Assistir ao presidente e demais autoridades quando solicitado, quanto ao protocolo a ser observado nas

cerimônias e eventos oficiais e na organização e realização de eventos institucionais. Realizar trabalhos de manutenção e controle da sonorização das sessões da Câmara Municipal. Desempenhar outras atividades afins que lhe forem atribuídas, especialmente as voltadas à comunicação digital.

Art. 2º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Planejar e coordenar a distribuição do material institucional. Zelar e responsabilizar-se pela manutenção e segurança do patrimônio nas dependências da Câmara Municipal. Assessorar a comissão permanente de licitações. Revisar os relatórios de controle interno. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das folhas de pagamentos dos funcionários. Formular a escala de serviço e período relativo às férias dos funcionários.

Texto

Subemenda Substitutiva nº 3 do vereador Wilson Martins dos Santos ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2019 dos vereadores Adriano De Martini, Arnaldo Lovatel, João Paulo Menegatti, Lenoir Tiecher, Luiz Augusto Ceni, Nathan B. Moreira, Vilson Piccoli e Ricardo Lira da Costa que altera o VM nos artigos 1º, 2º e 3º de VM 19 para VM 12.

Ficam alterados os artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei complementar Nº 3/2019, citado acima, conforme segue:

Art. 1º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Plenário, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Assistir ao presidente e demais autoridades quando solicitado, quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos oficiais e na organização e realização de eventos institucionais. Realizar trabalhos de manutenção e controle da sonorização das sessões da Câmara Municipal. Desempenhar outras atividades afins que lhe forem atribuídas, especialmente as voltadas à comunicação digital.

Art. 2º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 12. Atribuições: Planejar e coordenar a distribuição do material institucional. Zelar e responsabilizar-se pela manutenção e segurança do patrimônio nas dependências da Câmara Municipal. Assessorar a comissão permanente de licitações. Revisar os relatórios de controle interno. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das folhas de pagamentos dos funcionários. Formular a escala de serviço e período relativo às férias dos funcionários.

Ementa

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 2957/2007 de 25/04/2007, criando os cargos de Diretor de Plenário, Diretor de Planejamento e Compras e Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio, e dá outras providências.

Texto

Art. 1º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Plenário, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 20. Atribuições: Assistir ao presidente e demais autoridades quando solicitado, quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos oficiais e na organização e realização de eventos institucionais. Realizar trabalhos de manutenção e controle da sonorização das sessões da Câmara Municipal. Desempenhar outras atividades afins que lhe forem atribuídas, especialmente as voltadas à comunicação digital.

Art. 2º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Planejamento e Compras, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 20. Atribuições: Assessorar a Comissão Permanente de licitações. Organizar a agenda de empréstimo do plenário da Câmara, determinando o horário de funcionamento, de forma a não atrapalhar as atividades fins da Câmara. Responsabilizar-se pelas compras de gêneros alimentícios e correlatos, utensílios, materiais de limpeza e materiais de escritório. Providenciar o reparo nas instalações, quando necessário. Planejar, organizar, coordenar e executar atividades inerentes ao desenvolvimento e ampliação das relações internas e institucionais da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Inclui no Quadro de Cargos em Comissão (Anexo II) da Lei Complementar nº 2957/2007, o cargo de Diretor de Gestão de Pessoas e Patrimônio, 1 vaga, habilitação: ensino médio, VM 20. Atribuições: Planejar e coordenar a distribuição do material institucional. Zelar e responsabilizar-se pela manutenção e segurança do patrimônio nas dependências da Câmara Municipal. Assessorar a comissão permanente de licitações. Revisar os relatórios de controle interno. Responsabilizar-se pela elaboração e entrega das folhas de pagamentos dos funcionários. Formular a escala de serviço e período relativo às férias dos funcionários.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.